



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 61513/2023/MF

Brasília, 21 de novembro de 2023.

À Excelentíssima Senhora
Selene Peres Peres Nunes
Secretária de Estado de Economia

Assunto: Alteração na estrutura da carreira dos servidores da DGAP. Compensação financeira prevista no § 2º, I do art.8º da LC nº 159/2017. Cancelamento do saldo de ressalvas.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.106107/2023-11.

Prezada Senhora,

1. Trata-se de processo administrativo instaurado após recebimento pelo Conselho, no dia 9 de novembro de 2023, do Ofício Nº 19625/2023/ECONOMIA, com pedido de autorização prévia para compensação financeira, mediante cancelamento de saldo de ressalvas, formulado pela Secretaria de Estado de Economia do Estado de Goiás, em razão da proposta de alteração da Lei nº 14.237, de 08 de julho de 2002, que institui o Grupo Operacional de Serviços de Segurança da Agência Goiana do Sistema Prisional e dá outras providências; da Lei nº 21.792/2023, com a finalidade precípua de alterar a nomenclatura da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária para Diretoria-Geral de Polícia Penal; bem como da Lei nº 17.090, de 02 de julho de 2010, que dispõe sobre a criação de classes e padrões de subsídios nas carreiras dos servidores integrantes do órgão gestor do Sistema de Execução Penal do Estado de Goiás e dá outras providências, especialmente, no que tange ao número de cargos na 3ª Classe do cargo de Policial Penal estabelecido no Anexo I, qual seja, 1.185 (um mil, cento e oitenta e cinco), aumentando-o para 2.028 (dois mil e vinte e oito).

2. Cumprimentando-a cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 21 de novembro de 2023, decidiu por acatar a compensação financeira pretendida mediante cancelamento no inciso I do anexo de ressalvas dos valores correspondentes a **R\$ 6.568.330,59 (seis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos) para o exercício de 2024** e de **R\$ 78.819.967,08 (setenta e oito milhões, oitocentos e dezenove mil novecentos e sessenta e sete reais e oito centavos), por ano, para os exercícios de 2025 a 2030.**

3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.

4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

I - Voto do Conselheiro Representante do Estado (SEI nº 38457804);

II - Voto do Conselheiro Representante do MF (SEI nº 38505561);

III - Voto do Conselheiro Representante do TCU (SEI nº 38456950).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 21/11/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38618269** e o código CRC **F79680E4**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívica Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-1818 - e-mail csrff@economia.gov.br - gov.br/fazenda